



Hospital de
Clínicas

EBSERH
HOSPITAIS UNIVERSITÁRIOS FEDERAIS

HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO
MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 117/2020

Processo nº 23521.015739/2020-94

Unidade Gestora: EBSERH - HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO

CONTRATO Nº 117/2020, CELEBRADO ENTRE A EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO E A EMPRESA TRIUNFO SEGURANÇA EIRELI.

CONTRATANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES - EBSERH HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DO TRIÂNGULO MINEIRO, empresa pública com personalidade jurídica de direito privado, vinculada ao Ministério da Educação, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.126.437/0005-77, com sede na cidade de Uberaba (MG), na Av. Getúlio Guaritá, 130, Bairro Nossa Senhora da Abadia, CEP: 380025-440, neste ato representado pela Superintendente do Hospital de Clínicas, Profa. Dra. Ana Lúcia de Assis Simões, brasileira, portadora do RG nº 13.677.766 SSP/SP, CPF nº 755.154.406-25, nomeada pela Portaria-SEI nº 415 de 24/07/2019, publicada no DOU n.º 142, Seção 2, fls.34, de 25/07/2019 e por sua Gerente Administrativa Prof. Dra. Heloísa Helena Oliveira Martins Shih, portadora do RG nº 105.975-27 - SSP/SP, CPF n.º 040.146.868-25, nomeada pela Portaria nº 565 de 14/10/2019 publicada no Boletim de Serviços nº 685.

CONTRATADA: TRIUNFO SEGURANÇA EIRELI, com sede na cidade de Belo Horizonte/MG, rua das Bandeiras, nº 45 - bairro Indaiá - CEP: 31.270-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.562.228/0001-87, representada neste ato por José Roberto Costa Pinto, portador da Carteira de Identidade nº MG-3.229.759 e CPF nº 488.062.856-53.

Conforme Processo Administrativo nº **23521.000458/2020-37**, e de acordo com o Edital do **Pregão Eletrônico nº 16/2020**, Proposta Comercial apresentada, Termo de Referência, seus anexos, a CONTRATANTE e a CONTRATADA celebram o presente Contrato, nos termos da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, do Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997, do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserrh, aprovado pela Resolução do Conselho de Administração nº 71/2018, de 28 de junho de 2018, dos normativos internos da Ebserrh, da Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 5, de 26 de maio de 2017 e mediante as Cláusulas e condições estabelecidas a seguir.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilante não armado nos postos fixados nas portarias, com dedicação exclusiva de mão de obra**, que serão prestados nas condições estabelecidas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 2					
ITEM	Tipo de Serviço	Quantidade de empregados por função (A)	Valor por empregado (B)	Quantidade de empregado por posto (C)	Quantidade de postos por função (D)
6	Vigilante não armado diurno 12 x 36 horas CATSER:23957	2	R\$ 5.112,96	1	1
7	Vigilante não armado noturno 12 x 36 horas CATSER: 23957	6	R\$ 6.241,07	2	3
TOTAL		8			4

1.3. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo, ao termo de referência, ao mapa de gerenciamento de risco e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura digital aposta pelos contraentes, constante do final do presente termo de contrato, podendo ser prorrogado, conforme art. 71 da Lei nº 13.303/2016 e art. 90 do Regulamento de Licitações e Contratos da EBSERH.

2.2. A vigência poderá ser prorrogada, por interesse das partes, até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

2.2.1. Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;

2.2.2. Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na continuidade do serviço;

2.2.3. Seja comprovado que o valor do contrato permanece economicamente vantajoso para a Administração;

2.2.4. Haja manifestação expressa da CONTRATADA informando o interesse na prorrogação;

2.2.5. Seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

2.3. Após os primeiros 12 (doze) meses de execução contratual, será reduzido e/ou eliminado os custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, assim como readequados os custos relativos à provisão a título de aviso prévio, se for o caso.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor mensal da contratação é de R\$ 47.672,34 (quarenta e sete mil, seiscentos e setenta e dois reais e trinta e quatro centavos), perfazendo o valor total de R\$ 572.068,08 (quinhentos e setenta e dois mil, sessenta e oito centavos e oito centavos).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos à CONTRATADA dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

PROGRAMA DE TRABALHO	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	NÚMERO DE EMPENHO	PLANO INTERNO - PI
172847	6153000300	339037-03	2020NE803095	NM20LH11720

4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.2. Eventuais atrasos no pagamento deverão ser atualizados financeiramente, na forma do Termo de Referência e do Anexo XI da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

5.3. O prazo de conferência e ateste da execução do objeto pela equipe de fiscalização não caracteriza, por si só, motivo para rescisão contratual.

5.4. A parcela mensal a título de aviso prévio trabalhado será no percentual máximo de 1.94% no primeiro ano e, em caso de prorrogação do contrato, o percentual máximo dessa parcela será de 0,194% a cada ano de prorrogação, a ser incluído por ocasião da formulação do Termo Aditivo, nos termos da Lei n. 12.506/2011.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTAMENTO DE PREÇOS EM SENTIDO AMPLO

6.1. As regras acerca do reajustamento de preços em sentido amplo do valor contratual (reajuste em sentido estrito e/ou repactuação) são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ 28.603,40 (vinte e oito mil, seiscentos e três reais e quarenta centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do contrato, observadas as condições previstas no Edital, com validade de 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados os requisitos previstos no art. 88 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, e no que couber, no item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

7.2. A garantia prevista somente será liberada ante a comprovação de que a empresa pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, e que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, conforme estabelecido no art. 2º, §2º, V da Portaria MP n. 409/2016, observada a legislação que rege a matéria.

7.3. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a CONTRATANTE poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços, nos termos da alínea "j" do item 3.1 do Anexo VII-F da IN SEGES/MPDG n. 5/2017.

8. CLÁUSULA OITAVA - REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RESCISÃO

11.1. O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 114 e 115 do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no *Termo de Referência, anexo do Edital*.

11.2. Além dos motivos dispostos no rol exemplificativo constante do normativo supracitado, também configuram motivos para a rescisão contratual:

11.2.1. A subcontratação total ou parcial do seu objeto, respeitado ainda o disposto no art. 78 da Lei nº 13.303/2016; a associação da CONTRATADA com outrem; a cessão ou transferência, total ou parcial; bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Edital e no Contrato ou previamente autorizadas pela CONTRATANTE;

11.2.2. A dissolução da sociedade ou o falecimento da CONTRATADA;

11.2.3. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, desde que prejudique a execução do Contrato;

11.2.4. O perecimento do objeto contratual, tornando impossível o prosseguimento da execução da avença; e

11.2.5. A caução ou utilização, por parte da CONTRATADA, deste Contrato para qualquer operação financeira.

11.3. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados e registrados em processo administrativo, assegurando-se o direito à prévia e ampla defesa.

11.4. A rescisão por ato unilateral poderá acarretar as seguintes consequências, sem prejuízo das sanções previstas neste Contrato:

11.4.1. Execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos;

11.4.2. Na hipótese de insuficiência da garantia contratual, a retenção dos créditos decorrentes do Contrato até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE.

11.5. Dada a natureza do contrato, se uma das partes houver feito investimentos consideráveis para a sua execução, a rescisão unilateral só poderá produzir efeitos depois de transcorrido prazo compatível com a natureza e o vulto dos investimentos, ou desde que assegurada indenização dos prejuízos decorrentes.

11.6. Eventual rescisão unilateral do contrato deverá ser proposta com antecedência mínima de 6 (seis) meses da data em que se pretende cessar a execução do objeto.

11.6.1. O abandono da execução contratual configura motivo para imediata rescisão unilateral.

11.7. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.7.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 103 e seguintes do Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh.

12.2. As alterações deverão ser precedidas de instrução processual em que deverão constar, no mínimo:

12.2.1. descrição do objeto do contrato com as suas especificações e do modo de execução;

12.2.2. descrição detalhada da proposta de alteração;

12.2.3. justificativa para a necessidade da alteração proposta e a referida hipótese legal;

12.2.4. detalhamento dos custos da alteração de forma a demonstrar que não extrapola os limites legais e que mantém a equação econômico-financeira do contrato;

12.2.5. concordância das partes, por escrito, em relação às alterações propostas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - SUBCONTRATAÇÃO

13.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto do presente Contrato, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - MATRIZ DE RISCO

14.1. Os riscos da contratação são aqueles previstos no Mapa de Gerenciamento de Risco, parte integrante deste contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA- ANTINEPOTISMO

15.1. É vedada à CONTRATADA a nomeação ou qualquer outra forma de pactuação para contratação de pessoas que apresentem relação de parentesco com agente público exercente de cargo em comissão ou função de confiança ligado a EBSEH, nos termos do que estabelece o art.7º, do Decreto nº 7.203/10.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ANTICORRUPÇÃO

16.1. Para a execução deste Contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma que não relacionada a este Contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão decididos entre as partes, segundo as disposições contidas na Lei nº 13.303/2016, Regulamento de Licitações e Contratos da Ebserh e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - PUBLICAÇÃO

18.1. Em atenção ao princípio da publicidade, incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

19.1.1. é facultada a alocação de empregados portadores de deficiência nos locais de prestação dos serviços, cabendo à CONTRATADA avaliar a compatibilidade entre a deficiência apresentada e a atividade a ser desempenhada.

19.1.2. a CONTRATANTE, para atender às necessidades do serviço, poderá, a seu exclusivo critério, alterar, definitiva ou provisoriamente, o horário de início da prestação dos serviços, mediante prévia comunicação à CONTRATADA;

19.1.3. em razão de eventuais alterações estruturais da CONTRATANTE, poderá haver modificações nos locais de prestação dos serviços, caso em que a CONTRATADA será notificada para promover as mudanças necessárias;

19.1.4. é vedado à CONTRATADA caucionar ou ceder os créditos do presente contrato, para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE;

19.1.5. a CONTRATADA está ciente de que deve guardar por si, por seus empregados, ou prepostos, em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza, exibidos, manuseados, ou que, por qualquer forma ou modo, venham tomar conhecimento, o mais completo e absoluto sigilo, em razão dos serviços a serem confiados, ficando, portanto, por força da lei, civil e penal, responsável por sua indevida divulgação e descuidada ou incorreta utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que der causa.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - FORO

20.1. As questões decorrentes da execução deste Contrato que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Uberaba/MG, com exclusão de qualquer outro.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

(assinado eletronicamente)
ANA LÚCIA DE ASSIS SIMÕES
SUPERINTENDENTE DO HUTM-EBSEH

(assinado eletronicamente)
HELOISA HELENA OLIVEIRA MARTINS SHIH
GERENTE ADMINISTRATIVA DO HUTM-EBSEH

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ROBERTO COSTA PINTO
TRIUNFO SEGURANÇA EIRELI



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO COSTA PINTO**, **Usuário Externo**, em 03/11/2020, às 16:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Oliveira Martins Shih**, **Gerente**, em 04/11/2020, às 17:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Ana Lucia de Assis Simões**, **Superintendente**, em 05/11/2020, às 09:37, conforme horário oficial de



Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9749425** e o código CRC **554A5281**.

Referência: Processo nº 23521.015739/2020-94 SEI nº 9749425



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO
MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Contrato - SEI nº 117 Autorização abertura de conta vinculada/2020

Processo nº 23521.015739/2020-94

AUTORIZAÇÃO PARA CRIAÇÃO DE CONTA VINCULADA PARA A QUITAÇÃO DE OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

Declaro que a empresa **TRIUNFO SEGURANÇA EIRELI**, inscrita no CNPJ (MF) nº 08.562.228/0001-87, estabelecida na cidade de Belo Horizonte/MG, rua das Bandeiras, nº 45 - bairro Indaiá - CEP: 31.270-090, autoriza a criação de conta vinculada para a quitação de obrigações trabalhistas e autorizo a Administração contratante a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando estes não forem adimplidos, sobre a execução dos serviços contratados pelo Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 16/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilantes não armados nos postos fixados nas portarias, visando controle de acesso, operação e fiscalização, para atender as necessidades do Hospital de Clínicas da Universidade Federal do Triângulo Mineiro (HC/UFTM) e anexos.

Uberaba/MG, data da assinatura eletrônica

(assinado eletronicamente)
JOSÉ ROBERTO COSTA PINTO
CONTRATADA
SÓCIO DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **JOSE ROBERTO COSTA PINTO**, **Usuário Externo**, em 03/11/2020, às 16:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9752814** e o código CRC **EA013CA3**.

Referência: Processo nº 23521.015739/2020-94 SEI nº 9752814



Hospital de
Clínicas



HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO

Avenida Getúlio Guaritá, nº 130 - Bairro Abadia
Uberaba-MG, CEP 38025-440
- <http://hcuftm.ebserh.gov.br/>

Portaria-SEI nº 214, de 30 de outubro de 2020

A SUPERINTENDENTE DO HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIÂNGULO MINEIRO (HC-UFTM), no uso de sua competência que lhe foi subdelegada pela Portaria-SEI nº 8, de 9 de janeiro de 2019, do presidente da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares, resolve:

Art. 1º Designar, para acompanhamento e fiscalização do Contrato nº 117/2020 (Processo 23521.015739/2020-94) firmado com a empresa TRIUNFO SEGURANÇA EIRELI, que tem por objeto contratação de empresa especializada para a prestação de serviços contínuos de vigilante não armado nos postos fixados nas portarias, com dedicação exclusiva de mão de obra, com a função de gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento de todas as obrigações estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato.

I. Gestor:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Renata Maria Dias de Abreu	1445192

II. Fiscal Técnico:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Eurípedes Rogério dos Santos Camilo	1444320

III. Fiscal Administrativo:

	Nome	Matrícula SIAPE
Titular	Cristina de Oliveira	6389097

Art. 2º Compete ao Gestor observar se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis às contratações administrativas, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014/MPDG nº05/2017; Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Coordenar e comandar o processo da execução contratual;

IV. Acompanhar o processo de fiscalização com vistas ao perfeito cumprimento da contratação;

V. Verificar a conformidade da prestação dos serviços ou fornecimento do material contratado;

VI. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando, juntamente com o fiscal técnico ou na ausência deste, os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VII. Ratificar toda e qualquer alteração na execução da contratação, proposta pelo fiscal técnico, para a autorização da diretoria demandante.

Art. 3º Compete ao Fiscal Técnico do Contrato, auxiliar o Gestor ora designado, observando se a Contratada cumpre em sua totalidade as obrigações pactuadas, além de:

I. Conhecer, em sua plenitude, o teor dos instrumentos contratuais sob a sua gestão, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo;

II. Conhecer e zelar pelo cumprimento das normas legais e regulamentares aplicáveis à contratação, em especial a Lei nº 8.666/1993, Instrução Normativa MP/SLTI 04/2014/MPDG nº05/2017; Instrução Normativa SG/MPDG nº 05/2017 e alterações posteriores;

III. Fiscalizar e monitorar a execução, de modo que sejam cumpridas integralmente todas as condições (objeto, prazos, vigência) estabelecidas nas Cláusulas Contratuais;

IV. Comunicar à autoridade competente com a antecedência necessária, eventuais falhas, atrasos, ou fatos relevantes que possam inviabilizar o cumprimento do objeto da contratação, dos prazos estabelecidos, ou que acarretem a necessidade de prorrogação de prazos ou de vigência contratual, propondo a aplicação de penalidades ou outras sanções, quando for o caso;

V. Diligenciar às unidades beneficiárias, quando necessário, visando certificação quanto a informações ou procedimentos que possam inviabilizar ou dificultar a execução, por parte da Contratada;

VI. Responsabilizar-se pelo fornecimento de arquivos, materiais e informações julgadas pertinentes à execução da contratação, na forma estabelecida no Projeto Básico/Termo de Referência;

VII. Certificar quanto à fiel comprovação das despesas e prestação dos serviços contratados, atestando os documentos comprobatórios, e/ou registrando e justificando fatos que impeçam o cumprimento do objeto e dos prazos estabelecidos;

VIII. Encaminhar à área competente, após analisado e atestado, emitindo parecer conclusivo, os documentos necessários à comprovação da aquisição e/ou execução dos serviços, rigorosamente, na forma exigida em Cláusula Contratual;

IX. Recusar, com a devida justificativa, qualquer material ou serviço prestado fora das especificações, bem como qualquer documento ou Nota Fiscal apresentados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital, Projeto Básico/Termo de Referência;

X. Registrar e propor toda e qualquer alteração na execução do Contrato, para a autorização da autoridade demandante, após a ratificação do gestor da contratação.

Art. 4º Compete ao Fiscal Administrativo do Contrato conhecer, em sua plenitude, o teor do instrumento contratual, inclusive o Termo de Referência ou Projeto Básico e seus anexos, e demais peças integrantes do processo administrativo; além de:

I. manter pasta de fiscalização em formato digital, contendo a documentação da fiscalização e acompanhamento do contrato;

II. Acompanhar a formalização dos atos administrativos da contratação, supervisionando sua execução orçamentária;

III. Emitir as certidões de regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor, antes do envio da fatura para pagamento;

IV. Verificar se a documentação de cobrança apresentada, e o devido atesto, encontra-se na forma estabelecida na contratação;

V. Efetuar a instrução processual para fins de pagamento, na forma convencionada no instrumento contratual;

VI. Prestar orientações técnicas à unidade demandante e à Contratada, relativas à observância das condições pactuadas, no que diz respeito aos prazos de execução, faturamento e pagamento e outros esclarecimentos que venham a ser solicitados;

VII. Recusar, com a devida justificativa qualquer documento ou nota fiscal encaminhados pelo fiscal técnico que se encontre em desacordo com as condições estabelecidas na contratação;

VIII. Realizar toda e qualquer ação pertinente à alteração contratual.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.



Documento assinado eletronicamente por **Heloisa Helena Oliveira Martins Shih, Superintendente, Substituto(a)**, em 30/10/2020, às 09:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9829740** e o código CRC **D11AAADC**.

Referência: Processo nº 23521.000022/2020-48 SEI nº 9829740

exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. O Agente de Licitações informa ainda que foi homologado: 1) PROTECTOR IND. E COM. DE PROD. MED. HOSP. para os itens nº 1,2,3,4,5,6,7,8,9,10,11,12,13,14,15,16; 2) MICHELANGELO COM DE PAINÉIS E SERV. LTDA para os itens nº17,18,19, conforme termo de julgamento anexo ao processo.

GABRIELLA MOREIRA SILVA
Agente de Licitação

(SIDECE - 06/11/2020) 155021-26443-2020NE801067

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 6/2020

A Agente de Licitação do Hospital das Clínicas UFMG/Ebserh informa o resultado do julgamento das propostas do pregão eletrônico nº6/2020 para a escolha da proposta mais vantajosa para aquisição parcelada de medicamentos industrializados antimicrobianos, antiparasitários, antifúngicos, antibióticos para garantir o controle e a prevenção das infecções relacionadas à assistência à saúde, no âmbito do Hospital das Clínicas da Universidade Federal de Minas Gerais/UFMG - Filial EBSEH, conforme condições, quantidades, e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos, considerando os menores preços praticados no processo que atendem ao Edital. A Agente de Licitação informa que foram homologados: BIOMIG MATERIAIS MÉDICO HOSPITALARES para o item nº78; BH FARMA COMÉRCIO LTDA para os itens nº 31, 43, 50, 64, 65, 114; HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA S/A para o item nº36; TCA FARMA COMÉRCIO LTDA para os itens 63, 80, 81; BLAU FARMACÊUTICO S/A para o item 54; AUROBINDO PHARMA INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LIMITADA para o item nº42; COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA para os itens nº2, 48, 49, 52; CRISTÁLIA PRODUTOS QUÍMICOS FARMACÊUTICOS LTDA nº46; ANTIBIÓTICOS BRASIL LTDA para os itens 60, 69, 73, 82, 91; SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para os itens 23, 101; MULTIFARMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA para o item nº76; BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES S/A para os itens nº: 25, 32, 59, 85, 95, 99, 112; CMHOSPITALAR para o item 28; HOSPINOVA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA para o item nº 38; BASCEL SOLUÇÕES LTDA para os itens 30, 40, 77, 92, 104, 107; FRESENIUS KABI BRASIL LTDA - CNPJ 49.324.221/0016-90 para item nº14; ONCO PROD DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLÓGICOS LTDA para item nº26; FRESENIUS KABIBRASIL LTDA - CNPJ: 49.324.221/0020-77 para os itens 5, 24, 53; NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI para os itens: 22, 61, 68, 71, 72, 98; OPEM REPRESENTAÇÃO IMPORTADORA E EXPORTADORA DISTRIBUIDORA LTDA para o item nº 87; A AGENTE de Licitação informa ainda que os itens: 9, 10, 11, 12, 19, 21, 29, 35, 45, 47, 103, 105, 113- foram desertos e os itens 1, 3, 4, 6, 7, 8, 13, 15, 16, 17, 18, 20, 27, 33, 34, 37, 39, 41, 44, 51, 55, 56, 57, 58, 62, 66, 67, 70, 74, 75, 79, 83, 84, 86, 87, 88, 89, 90, 93, 94, 96, 97, 100, 102, 106, 108, 109, 110, 111 foram cancelados, conforme termo de julgamento anexo ao processo.

ELAINE FERNANDES DE OLIVEIRA
Agente de Licitação

(SIDECE - 06/11/2020) 155021-26443-2020NE801067

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2020 - UASG 155021

Nº Processo: 23537031273201961. Objeto: Contratação de empresa especializada para a instalação de Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas (SPDA) e de Dispositivos de Proteção contra Surtos (DPS). Total de Itens Licitados: 6. Edital: 09/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Avenida Professor Alfredo Balena, Nº 110, Santa Efigênia - Belo Horizonte/MG ou <https://www.gov.br/compras/edital/155021-5-00023-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 30/11/2020 às 10h00 no site www.gov.br/compras. Informações Gerais: OBRIGATORIAMENTE, o Edital e seus anexos deverão ser retirados no site www.comprasnet.gov.br, a fim de garantir ao licitante, o pleno conhecimento da descrição detalhada do objeto licitado, das condições, prazos e exigências de fornecimento, do(s) local(is) de entrega e do quantitativo, de acordo com o Termo de Referência (Anexo I do Edital)..

MARCOS ROBERTO ALVES
Agente de Licitação

(SIASGnet - 06/11/2020) 155021-26443-2020NE801067

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFPE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 34/2020 - UASG 155022

Nº Processo: 23536022161202063 . Objeto: Inscrição de funcionários lotados no Hospital das Clínicas de Pernambuco no curso online Retenções na Fonte de Tributos e Contribuições Sociais na Contratação de Bens e Serviços na Administração Pública, que será realizado no período de 09 a 13 de novembro de 2020. Total de Itens Licitados: 00001. Fundamento Legal: Art. 30º, Inciso II da Lei nº 13.303 de 30/06/2016.. Justificativa: Curso de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, conforme alínea F da lei 13.303/2016. Declaração de Inexigibilidade em 29/10/2020. JOSE DE ARIMATEA ROCHA FILHO. Gerente Administrativo. Ratificação em 06/11/2020. FILIPE CARRILHO DE AGUIAR. Superintendente do Hc/ufpe Substituto. Valor Global: R\$ 2.580,00. CNPJ CONTRATADA : 06.012.731/0001-33 ONE CURSOS - TREINAMENTO, DESENVOLVIMENTO E CAPACITACAO LTDA.

(SIDECE - 06/11/2020) 155022-26443-2020NE800008

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo n. 23536.005897/2020-77. / Atas de Registro de Preços n. 491 e 492/2020-HC/PE-FILIAL EBSEH. / Objeto: Aquisição de Material Médico Hospitalar Radiologia Intervencionista, em Sistema de Consignação, para atender ao Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh. / Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 109/2020. / Vigência: 12 meses, a contar da data da publicação do extrato do Instrumento no DOU. / Contratante: HC/PE-FILIAL EBSEH, CNPJ: 15.126.437/0016-20. / Fornecedores: Auto Suture do Brasil Ltda, CNPJ: 01.645.409/0003-90, no valor global de R\$ 15.960,00; Prime Life Produtos Médicos Hospitalares Eireli, CNPJ: 22.949.768/0001-49, no valor global de R\$ 139.150,00. / Assinaturas: HC/PE-FILIAL EBSEH: Dr. Luiz Alberto Reis Mattos Junior - Superintendente; REPRESENTANTES LEGAIS: Sr. Leonardo de Moraes dos Santos e Sr. Lucas Persona de Almeida. / Sr. Luciano Souto do Espírito Santo, respectivamente.

EXTRATOS DE REGISTROS DE PREÇOS

Processo n. 23536.014069/2020-20. / Ata de Registro de Preços n. 508/2020-HC/PE-EBSEH. / Objeto: Aquisição de Nutrição Parenteral Manipulada para o Hospital das Clínicas de Pernambuco, Filial Ebserh. / Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico n. 118/2020. / Vigência: 12 meses, a contar da data da publicação do extrato do Instrumento no D.O.U. / Contratante: HC/PE-EBSEH, CNPJ: 15.126.437/0016-20. / Fornecedor: Moura e Melo Comércio e Serviços LTDA, CNPJ: 22.940.455/0001-20, no valor global de R\$ 556.170,00. Assinaturas: HC/PE-EBSEH: Dr. Luiz Alberto Reis Mattos Junior - Superintendente; REPRESENTANTE LEGAL: Sr. Jones Marco de Arruda Moura, respectivamente.

RESULTADO DE JULGAMENTO
PREGÃO Nº 117/2020

Vencedor: Arpsist Serviços de Engenharia LTDA, GRUPO 1, (Itens: 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12 e 13).

JOÃO LUIZ CAVALCANTI MARANHÃO DE ALBUQUERQUE
Chefe do Setor de Administração

(SIDECE - 06/11/2020) 155022-26443-2020NE800001

FILIAL HOSPITAL DAS CLÍNICAS DO TRIÂNGULO MINEIRO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 116/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521011521/20-61. DISPENSA Nº 171/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ Contratado: 02809310000187. Contratado : NEOMEX HOSPITALAR LTDA - .Objeto: Aquisição de enxerto vascular liso em PTFE de 10cm e enxerto vascular liso em PTFE de 80cm. Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 05/11/2020 a 05/11/2021. Valor Total: R\$59.040,00. Fonte: 8100915107 - 2020NE803052. Data de Assinatura: 05/11/2020.

(SICON - 06/11/2020)

EXTRATO DE CONTRATO Nº 117/2020 - UASG 155011

Nº Processo: 23521015739/20-94. PREGÃO SISPP Nº 16/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ Contratado: 08562228000187. Contratado : TRIUNFO SEGURANCA EIRELI -Objeto: Prestação de serviços contínuos de vigilante não armado nos postos fixados nas portarias, com dedicação exclusiva de mão de obra. Fundamento Legal: Lei 13303/16 . Vigência: 05/11/2020 a 05/11/2021. Valor Total: R\$572.068,08. Fonte: 6153000300 - 2020NE803095. Data de Assinatura: 05/11/2020.

(SICON - 06/11/2020)

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2020 - UASG 150221

Número do Contrato: 00112/2016, subrogado pela UASG: 150221 - HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFTM. Nº Processo: 23127000418/16-61. PREGÃO SISPP Nº 70/2016. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DO TRIANGULO-MINEIRO. CNPJ Contratado: 26299693000159. Contratado : TELEALPHA COMERCIAL LTDA -Objeto: Prorrogar o prazo de vigência por mais 12(doze) meses. Fundamento Legal: Lei 8666/93 . Vigência: 15/12/2020 a 14/12/2021. Valor Total: R\$70.440,00. Fonte: 8100915107 - 2020NE802709. Data de Assinatura: 05/11/2020.

(SICON - 06/11/2020)

FILIAL HOSPITAL DE CLÍNICAS DA UFPR

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2020 - UASG 153808

Número do Contrato: 00049/2017, subrogado pela UASG: 153808 - HOSPITAL DE CLINICAS DA UFPR. Nº Processo: 23759012243201941. INEXIGIBILIDADE Nº 64/2017. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ Contratado: 26764338000103. Contratado : WANDERLEIA PIRANI -Objeto: Prorrogação da vigência do contrato original por mais 12 meses sem reajuste de preços para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com reposição de peças em lavadoras termo desinfectoras da marca MEIKO pertencentes ao CHC-UFPR (RB). Fundamento Legal: Lei 8.666/93 . Vigência: 13/11/2020 a 12/11/2021. Valor Total: R\$132.649,50. Fonte: 6153000300 - 2020NE803077. Data de Assinatura: 30/10/2020.

(SICON - 06/11/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2020 - UASG 155902

Nº Processo: 23759032396202049. Objeto: Escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição parcelada de EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (LUVAS PROC. PEQUENA(P)) LATEX C/PUN. E OUTROS), PARA O CHC/UFPR.. Total de Itens Licitados: 35. Edital: 09/11/2020 das 08h00 às 17h00. Endereço: Rua General Carneiro, 181, Alto da Glória, Alto da Glória - Curitiba/PR ou <https://www.gov.br/compras/edital/155902-5-00129-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 20/11/2020 às 09h30 no site www.gov.br/compras.

ROSECLER NEUCI FARIAS
Chefe da Unidade Licitação

(SIASGnet - 05/11/2020) 155902-26443-2020NE800205

FILIAL HOSPITAL DE ENSINO DR. WASHINGTON ANTÔNIO DE BARROS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2020 - UASG 155180

Número do Contrato: 29/2019. Nº Processo: 23542.012395/2020. PREGÃO SRP Nº 31/2019. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ Contratado: 24380578002041. Contratado : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DONORDESTE LTDA.. Objeto: Termo aditivo de contrato Nº 29/2019. O Objeto: Prorrogação de Prazo de Vigência do Contrato, cujo contrato tem por objeto a aquisição de gases medicinais. Fundamento Legal: Art 81 da Lei 13.303/2016 . Vigência: 05/11/2020 a 05/11/2021. Data de Assinatura: 05/11/2020.

(SICON - 06/11/2020) 155180-26443-2020NE800040

FILIAL HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTONIO MORAES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 54/2020 - UASG 155012

Nº Processo: 23525004067202051. PREGÃO SISPP Nº 130/2020. Contratante: EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS - HOSPITALARES - EBSEH. CNPJ Contratado: 08697852000191. Contratado : ENDOGERAIS EQUIPAMENTOS MÉDICOS - LTDA. Objeto: Contratação de empresa especializada prestadora do serviço de manutenção corretiva, com fornecimento de peças, em óticas cirúrgicas, a fim de atender a demanda do HUCAM. Fundamento Legal: Lei 13.303/16, Decreto 10.024/19, Decreto nº 8.945/16, Decreto nº 2.271/97. Vigência: 06/11/2020 a 06/02/2021. Valor Total: R\$50.908,00. Fonte: 6153000300 - 2020NE804244. Data de Assinatura: 06/11/2020.

(SICON - 06/11/2020)

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 169/2020 - UASG 155012

Nº Processo: 23525016060202082. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de engenharia que visam a ADEQUAÇÃO EM CENTRAL DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO CIRÚRGICO COM FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE SISTEMA SPLIT SYSTEM CENTRAL DO HOSPITAL UNIVERSITÁRIO CASSIANO ANTÔNIO MORAES/HUCAM/EBSEH/UFES, INCLUINDO MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS E TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS E TAREFAS.. Total de Itens Licitados: 1. Edital: 09/11/2020 das 08h00 às 17h59. Endereço: Av. Marechal Campos, 1355, Santa Cecília - Vitória/ES ou <https://www.gov.br/compras/edital/155012-5-00169-2020>. Entrega das Propostas: a partir de 09/11/2020 às 08h00 no site www.gov.br/compras. Abertura das Propostas: 27/11/2020

